Porto Alegre, 19 de agosto de 2015.

À

Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS.

Processo Administrativo nº 1000021546/2015.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 156/2015, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 156 - CAU/RS**

**O Processo Administrativo nº 1000022195/2015** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Karine Capeletti Queiroz.

Notificada por ausência de RRT de execução para o espaço Casa Cor RS 2015, em 18/06/2015, a profissional regularizou a situação elaborando o respectivo registro de responsabilidade técnica.

Isso posto, a Assessoria Jurídica opina pelo arquivamento do processo administrativo.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2015.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 156 – FISCALIZAÇÃO – 2015.

Processo Administrativo – 1000021546/2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Interessado: Karine Capeletti Queiroz

**I – Relatório:**

**O Processo Administrativo nº 1000022195/2015** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Karine Capeletti Queiroz. Notificada por ausência de RRT de execução para o espaço Casa Cor RS 2015, em 18/06/2015, a profissional regularizou a situação elaborando o respectivo registro de responsabilidade técnica. É o sucinto relatório.

**II - Análise e fundamentação jurídica:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que a arquiteta regularizou a sua atividade técnica.

**III – Voto:**

Diante do exposto, voto pelo arquivamento do procedimento de fiscalização.

Oritz Adriano Adams de Campos

Conselheiro relator

De acordo

Conselheiros:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO Nº 156 – FISCALIZAÇÃO – 2015

Processo Administrativo nº 1000021546/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADO: Karine Capeletti Queiroz.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos dos conselheiros Osório Afonso de Queiroz Jr., Sílvia Monteiro Barakat, Oritz Adriano Adams de Campos e Roberto Luiz Decó, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto do conselheiro relator e decide pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, em razão da elaboração do RRT de execução.

1. **ARQUIVE-SE** o procedimento de fiscalização em epígrafe.
2. **REMETA-SE** os autos à fiscalização e à secretaria da Gerência Técnica para providências.
3. **OFICIE-SE** a parte interessada acerca desta deliberação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS